

Lei nº 145.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em Decreto do Município de Aquidauana, sanciona a seguinte Lei —

Artº 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dos Poderes Representativos da America do Norte, uma faixa de terreno a Rua Bacachal Holit, com 7 (sete) metros de frente por 50 (cincoenta) metros de fundo pelo preço de R\$ 7.000,00 (sete mil quinhentos).

Artº 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo da União o terreno mencionado no Artº 1º desta Lei para completar o terreno onde está sendo construído o prédio para a Agência Postal e Telefônica desta Cidade.

Artº 3º — Para cumprir as despesas desta Lei e da Lei nº 74 de 16 de Março de 1950 fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão de saldo de 1952.

Artº 4º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana; 18 de Novembro de 1953.

a) Boyris Albuquerque - Prefeito